LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MEDIANTE INCLUSÃO NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 1º DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município de Alvorada de Minas/MG, no âmbito da Lei Complementar nº 011, de 1º de junho de 2011, o cargo público de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, integrando a Carreira da Saúde do Quadro de Pessoal Efetivo (Anexo II), observadas as disposições desta Lei Complementar.

Art. 2º As especificações do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, incluindo o quantitativo de vagas, a jornada de trabalho, o vencimento básico, a forma de ingresso por prévia aprovação em concurso público, os requisitos para provimento e as atribuições, constam dos Anexos I e II desta Lei Complementar, que dela fazem parte integrante.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e da Lei Complementar Federal nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar, no que couber e se fizer necessário, por ato próprio, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 22 de outubro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659

Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2026.10.22 10:20:11 -03'00'

DANILIO CLESSIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO
Terapeuta Ocupacional	2 (duas)	R$ 5787,20 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)	30 (trinta) horas semanais	Efetivo submetido a prévio concurso público de provas ou de provas e títulos.

ANEXO II- DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO

TERAPEUTA OCUPACIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Planejar, executar e avaliar ações de Terapia Ocupacional voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento, habilitação, reabilitação e inclusão social, visando à autonomia, independência, funcionalidade, participação social e qualidade de vida dos usuários.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: • Realizar avaliação terapêutico-ocupacional e elaborar planos de intervenção individualizados; • Realizar atendimentos individuais, familiares e em grupo; • Desenvolver ações de habilitação, reabilitação e estimulação do desenvolvimento; • Atuar na promoção da autonomia e independência nas atividades de vida diária, participação social, escolar, familiar e comunitária; • Desenvolver ações voltadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento; Transtorno do Espectro Autista- TEA, atrasos do desenvolvimento e outras condições que comprometam o desempenho ocupacional; • Realizar atividades de estimulação motora, cognitiva, sensorial, perceptiva e psicossocial; • Utilizar recursos terapêuticos próprios da profissão, incluindo atividades lúdicas e de vida diária; • Avaliar e orientar quanto a adaptações, acessibilidade e tecnologias assistivas; • Orientar familiares, cuidadores e demais profissionais envolvidos no cuidado; • Realizar visitas domiciliares quando necessário; • Atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais e com os demais setores da rede, especialmente saúde, educação e assistência social; • Participar da elaboração e execução de programas, projetos, protocolos e ações de saúde;

- Realizar registros em prontuário, relatórios e demais documentos técnicos; Participar de reuniões, estudos de caso, ações de educação em saúde e atividades coletivas;
- Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados e executar outras atividades compatíveis com a natureza da função e com sua formação profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Atuação nas unidades e serviços da Rede Municipal de Saúde, podendo incluir atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares e atividades externas, conforme necessidade do serviço;
- Trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando as normas técnicas, éticas, sanitárias, de biossegurança e de segurança do trabalho, com utilização de equipamentos de proteção individual quando aplicável.

ESCOLARIDADE MÍNIMA E REGISTRO PROFISSIONAL: Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) competente, durante todo o período de exercício do cargo.